

COMISSÃO ELEITORAL

ELEIÇÃO 2024 DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON – CBBd

Processo Eleitoral: Despacho/Comissão Eleitoral/CBBd

Ref.: Pleito eleitoral – Assembleia Geral Ordinária de 16/10/2024;

Interessados: Todos os membros da Assembleia Geral Ordinária.

Despacho 06/2024 – Comissão Eleitoral

Em breve síntese, chegou a esta Comissão Eleitoral na data de hoje (10/10/2024) o documento intitulado “requerimento”, firmado pelo representante da “*Chapa Badminton e Parabadminton de Todos (Chapa 2)*”, Sr. Vicente Florêncio da Silva Junior, pelo qual solicita à Comissão Eleitoral o envio dos documentos de federações estaduais, na forma do documento referido.

Diante da questão posta, a Comissão Eleitoral faz referência ao artigo 3º do Regimento Eleitoral da CBBd, que dispõe acerca da competência do colegiado no pleito eleitoral. O rol estabelece que a Comissão Eleitoral tem competência para “(i) analisar os pedidos de registro de chapas eleitorais; (ii) homologar ou impugnar os registros das chapas; (iii) julgar os recursos e impugnações impetradas; (iv) credenciar os fiscais de cada chapa; (v) apurar, em conjunto com o presidente da Assembleia Geral Eleitoral, os votos depositados na urna; e (vi) garantir a lisura do procedimento eleitoral”.

Nesse sentido, ressalta-se que a Comissão Eleitoral não detém a guarda de documentos, bem como não atua fora dos limites estatutários definidos, atuando por provocação, sempre nos termos dos regulamentos aplicáveis e do Edital de convocação publicado.

Desta forma, a Comissão Eleitoral informa ao solicitante que não há, por razão evidente, possibilidade de atendimento à solicitação, que deve ser endereçada às instâncias competentes nos termos estatutários.

Publique-se.

Americana, 10 de outubro de 2024

Raquel Lima

Presidente da Comissão Eleitoral

Wanderson Martins Rocha

Membro da Comissão Eleitoral

Talita Novaes

Membro da Comissão Eleitoral